

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MERCADO DE CARBONO

MEMÓRIA DE REUNIÃO

3ª Reunião do GTT de Metodologias
Grupo Técnico Temporário de Regulação e Metodologias

Data: 29 de setembro de 2026 - das 10h:30 às 12:30.

Local: Online

MEMBROS PARTICIPANTES		
NOME	ÓRGÃO/ INSTITUIÇÃO	CARGO
Alessandra Lehmen	Universidade Caxias do Sul (UCS)	Professora
Almir Teubl Sanches	Associação Socioambiental de Carbono (ASAC)	Presidente do Conselho
Ana Lucia Fonseca Rodrigues Szajubok	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)	Coordenadora da câmara nacional de mudanças climáticas
Annie Groth	Verra	Gerente Sênior de Programas, Relações com o Mercado
Antonio Januzzi	Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (ABREMA)	Diretor
Antonio Mario Terra	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)	Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação
Barbara de Oliveira Bomfim	Sociedade Civil	Líder Finanças de Carbono - WWF Brasil
Bianca Silva de Souza	CEBDS	Coordenadora de Clima
Bruno de Amorim Maciel	Banco Mundial PMI	Consultor - ponto focal no Brasil
Camila Viana	Ministerio do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)	Diretora de Programas
Camilo Prates	Ministério das Relações Exteriores (MRE)	Chefe do NCC

MEMBROS PARTICIPANTES		
NOME	ÓRGÃO/ INSTITUIÇÃO	CARGO
Cassia Saretta	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Coordenadora de carbono florestal
Catalina Romero	Cercarbono	Dirección de certificación
Christianne Riquetti Corsini	Social Carbon	Technical officer
Daniela Baccas	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Chefe sustentabilidade
Diogo Tinoco Castro	Ministério dos Povos Indígenas (MPI)	Coordenador de Gestão Ambiental para Justiça Climática
Eduardo Cury	Instituto Clima e Sociedade	Especialista
Elisa da Costa Guida	International Emissions Trade Association	Policy Advisor
Emily Ane Dionizio da Silva	Sociedade Civil	Especialista em Contabilidade de emissões - WRI
Emmanuel Da Ponte	ART	Technical team lead
Fani Mamede	Ministério dos Transportes	Chefe da ASPAD
Flávio Rogério Alfaro	Greenline Carbonsat	Methodology Advisor
Francisco Bidone	Ecora (Bradesco + BNDES + Fundo Ecogreen)	Diretor
Gabriel Ribeiro Trivelino	Equitable Earth	Especialista de Relações Externas
Gonzalo Visedo	Confederação Nacional da Indústria (CNI) - Sindicato Nacional da Indústria do Cimento (SNIC)	Head de Sustentabilidade
Gustavo Willy Froitzheim Roland Rodrigues da Silva	Confederação Nacional do Transporte (CNT)	Coordenador do despoluir e de projetos especiais
Helena Raquel Barona Grajales	Plan Vivo	Regional Coordinator Latam
Isabela Morbach	Associação CCS Brasil	Diretora
Janaina Dallan	Carbonext	Fundadora presidente
João Pedro Arbach	Climate Policy Initiative	Pesquisador Sênior
Juan Saeta	Candidatura Conjunta – ANBIMA/ CNSeg e FEBRABAN	Assessor de Sustentabilidade
Larissa Carolina Loureiro Villarroel	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)	Chefe de Divisão

MEMBROS PARTICIPANTES		
NOME	ÓRGÃO/ INSTITUIÇÃO	CARGO
Letícia Gavioli	WayCarbon	Coordenadora de Finanças Sustentáveis
Letícia Nocko	Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (ABREMA)	Gerente Técnica
Lucas Canisares	CCARBON - USP	Professor
Lucas Rodrigues	União da Indústria de Cana-de-Açúcar e Bioenergia (UNICA)	Especialista de Economia e Regulação
Luciano Furtado Loubet	Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA)	Presidente da Abrampa
Luiz Carlos Xavier da Silva	Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP)	Responsável por Adaptação e Mercado carbono
Márcio Macedo Costa	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Engenheiro
Maria Belen Losada	Candidatura Conjunta – ANBIMA/ CNSeg e FEBRABAN	Head of Carbon- ITAÚ
Maria Izabel Ramos	Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP)	Gerente de Mercados de Carbono - Petrobras
Marina Monné de Oliveira	ECCON Soluções Ambientais	Sócia e gerente de carbono
Marta Bandeira	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Gerente de Clima - Dpto. de Apoio à Sustentabilidade / Área de Planejamento
Mary Grady	American Carbon Registry (ACR)	President and CEO of Environmental Resources Trust (ERT)
Mikaela Weisse	ART (TREES)	Associate Director, Stakeholder Engagement
Natalia Renteria	Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura	Co-líder da Força Tarefa de Carbono - Diretora Brasil da Silvanía
Orlando W. Bandeira	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)	Gestor do Grupo para Transição Energética do Inmetro
Otto Hebeda	Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	Analista de Pesquisa Energética
Paloma Fachinelli de Oliveira	Confederação Nacional da Indústria (CNI)	Especialista em política climática

MEMBROS PARTICIPANTES		
NOME	ÓRGÃO/ INSTITUIÇÃO	CARGO
Pâmela Gomes de Souza	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)	Pesquisador Tecnologista em Metrologia e Qualidade
Paulo Henrique Pereira Reis	Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE)	Coordenador do GT de Mudança do Clima da AESBE / Gerente Socioambiental da CEDAE
Pedro Garcia	Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE)	Gerente de Sustentabilidade
Priscilla Gurgel	Associação Socioambiental de Carbono (ASAC)	Presidente-executiva
Rafaela Gomes de Souza e Silva	Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR)	Diretora de Sustentabilidade
Rita de Souza Mendes Pereira	Instituto Clima e Sociedade	Consultora
Roberta Miguel Kiska Filippini	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)	Membro Câmara Técnica / Assessora
Roberta Simonetti	Candidatura Conjunta – ANBIMA/ CNSeg e FEBRABAN	Analista Sênior - ANBIMA
Waldner Bruno Pantoja de Souza	Associação Socioambiental Carbono (ASAC)	Vice-diretor conselho
Yago Freire	LACLIMA	Coordenador de Políticas Climáticas e Mercado de Carbono
Yuri Rugai Marinho	ECCON Soluções Ambientais	CEO

1- APRESENTAÇÃO

A reunião teve como objetivo apresentar e discutir a sistematização dos critérios propostos para o credenciamento de metodologias de geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (CRVEs), no âmbito do Programa Brasileiro de Compensação de Emissões (PBCE).

A pauta concentrou-se na apresentação dos resultados do estudo analítico desenvolvido para subsidiar a elaboração dos critérios de credenciamento de metodologias, considerando as contribuições recebidas no âmbito do GTT e o levantamento de referências nacionais e internacionais.

2 – PAUTA/APRESENTAÇÕES

A apresentação foi organizada com base nos objetivos legais associados ao credenciamento de metodologias, contemplando quatro categorias principais de critérios: credibilidade da originação dos ativos, integridade ambiental, salvaguardas socioambientais e prevenção da dupla contagem.

Como referências para a elaboração dos critérios, foram considerados os objetivos estabelecidos nos art. 8 e art. 25 da Lei nº 15.042/2024, os Core Carbon Principles (CCPs), do Integrity Council for the Voluntary Carbon Market (ICVCM), e o respectivo Assessment Framework, além de experiências de programas e mecanismos de creditação de carbono, como o CORSIA, o mecanismo do Artigo 6.4, o programa Verra e sistemas nacionais da Califórnia, da Nova Zelândia, da China, da Coreia do Sul, do Chile e da Colômbia. Também foram considerados referenciais do Banco Mundial e as contribuições apresentadas pelas instituições participantes do GTT.

No âmbito da credibilidade da originação dos ativos, foram abordados onze principais temas, sendo eles: governança do certificador, processo de aprovação de metodologias pelo certificador, revisão periódica e gatilhos de revisão das metodologias, controle de versões, transparência e publicidade pelo certificador, recursos e mecanismo de reclamação no certificador, regras do padrão para os organismos de validação e verificação, imparcialidade e conflitos de interesse na validação e na verificação, supervisão dos organismos pelo certificador, padrões de validação e de verificação e registro público e rastreabilidade da cadeia.

A segunda categoria refere-se aos critérios de integridade ambiental, dividida em oito temas centrais sendo eles: conteúdo mínimo e reprodutibilidade da metodologia, linha de base, adicionalidade, tratamento de incertezas, vazamento, monitoramento e emissão somente após verificação, permanência e gestão do risco de reversão e período de creditação e renovação.

A terceira categoria tratou dos critérios de salvaguardas socioambientais, abordando os temas de sistemas de salvaguardas do padrão, consulta às comunidades afetadas e consentimento livre, prévio e informado, mecanismo de reclamação mantido pelo

certificador, direitos territoriais e fundiários, repartição de benefícios, direitos humanos, igualdade de gênero, não discriminação e não retrocesso, cobenefícios e ODS como elemento facultativo, transparência e acesso à informação das partes interessadas.

A quarta categoria abordou mecanismos relacionados à prevenção da dupla contagem destacando temas de vedações de dupla emissão, duplo uso e dupla reivindicação, baixa da unidade de origem para conversão ao SBCE, interoperabilidade entre registro do certificador e o Registro Central, dupla contagem com o mercado voluntário e com outros instrumentos de atributo ambiental e sobreposição com setores cobertos pelo SBCE.

Por fim, a última categoria apresentada pelo estudo trata da compatibilidade, sempre que aplicável, com as definições de tratados multilaterais, nos termos do art. 25, § 1º, da Lei nº 15.042/2024.

3 – DISCUSSÕES

Inicialmente foi levantada a necessidade de assegurar coerência entre os projetos de carbono e os instrumentos de licenciamento ambiental, especialmente diante de situações em que atividades que promovem reduções de emissões podem produzir impactos negativos sobre a biodiversidade, os recursos hídricos ou as populações afetadas. Em resposta, foi esclarecido que o tema está sendo dialogado com a diretora do IBAMA e que existe uma proposta de instrução normativa nesse sentido. Foi destacada a importância de articular as políticas públicas relacionadas ao mercado de carbono e à proteção ambiental, mas considerando que os instrumentos possuem finalidades distintas. Ainda nesse aspecto, a resposta destacou os critérios de salvaguardas ambientais como uma estratégia para a proteção social e ambiental.

Na sequência, foi discutida a possibilidade de uma mesma atividade gerar diferentes ativos ambientais. Em resposta, foi explicado que há discussões em andamento com diferentes órgãos para estabelecer o tratamento adequado desses instrumentos. Ressaltou-se que o objetivo é evitar a dupla contagem de resultados de mitigação e, simultaneamente, permitir sinergias entre instrumentos que remunerem atributos ambientais distintos, como a conservação da biodiversidade e a proteção dos recursos hídricos. Também foi destacada a importância de diferenciar os créditos de carbono e os CRVEs de outros ativos ambientais, considerando suas características, requisitos e finalidades específicas.

Também foi solicitado um esclarecimento sobre a possibilidade do proponente da metodologia ser o certificador e sobre a possibilidade de o certificador operar uma plataforma de comercialização de créditos. Em resposta foi discutido que o proponente da metodologia corresponde ao interessado que apresenta uma metodologia para aprovação pelo certificador, não se confundindo necessariamente com o proponente ou desenvolvedor de um projeto. Quanto à plataforma de comercialização, foi esclarecido que as atividades do certificador e as de uma

plataforma de comercialização de créditos normalmente não se confundem: o certificador aprova metodologias, registra projetos, emite créditos e mantém o registro de custódia das unidades, ao passo que as plataformas comerciais são operadas por outros atores de mercado, de forma conectada ao registro do certificador.

Em seguida, foi destacado que a repartição de benefícios não deve se restringir às comunidades vinculadas aos territórios em que os projetos são desenvolvidos. Ressaltou-se que, em determinadas atividades, como a reciclagem, há diferentes atores envolvidos ao longo da cadeia produtiva, os quais podem ser afetados ou contribuir para a geração dos resultados de mitigação e, portanto, devem ser considerados na estruturação dos arranjos de repartição de benefícios.

Foi questionada a aplicabilidade dos critérios apresentados a projetos e programas de diferentes naturezas, especialmente quanto à possibilidade de adaptação dos requisitos às características específicas de cada atividade. Nesse sentido, ponderou-se que determinados requisitos podem ser pertinentes e proporcionais para algumas categorias de projetos, mas excessivos ou mesmo inaplicáveis para outras. Em resposta, foi reconhecida a importância de assegurar flexibilidade na aplicação dos critérios, de modo que sua exigência seja compatível com as especificidades e os riscos associados a cada tipo de atividade ou metodologia.

Foi questionado, ainda, se os slides da apresentação que não trazem referências ao final corresponderiam a propostas não lastreadas nas referências internacionais utilizadas. Em resposta, foi esclarecido que os Core Carbon Principles e o Assessment Framework do ICVCM foram considerados em todas as subcategorias de critérios e que as referências indicadas nos slides são exemplificativas, não exaustivas, tendo a Verra sido a referência mais frequente entre os programas analisados no benchmarking. Esclareceu-se também que algumas subcategorias foram divididas em dois slides, de modo que as referências constantes do segundo slide remetem a todo o conteúdo da subcategoria, inclusive ao do slide anterior, e que as referências poderão ser replicadas em todos os slides para evitar dúvidas.

Foi solicitado esclarecimento sobre o critério relativo à baixa da unidade de origem para conversão ao SBCE, em especial sobre a regra geral de bloqueio e anotação de baixa no registro de origem e sobre o tratamento diferenciado reconhecido para o CORSIA e para o Artigo 6 do Acordo de Paris. Em resposta, foi explicado que a regra geral é a baixa da unidade no registro do certificador, com finalidade exclusiva de conversão ao SBCE e transferência da custódia ao Registro Central, e que o critério deixa aberta a possibilidade de solução específica, a ser definida pelo órgão gestor, quando as regras do mecanismo internacional de destino exigirem outra forma de baixa, tendo em vista a maior complexidade de governança e de interoperabilidade desses mecanismos, como no caso do registro do mecanismo do Artigo 6.4. Mencionou-se, como exemplo de solução já praticada no mercado, o protocolo específico adotado pela Verra para a baixa de unidades destinadas ao cumprimento do imposto de carbono na Colômbia. Reconheceu-se que a redação do critério pode ser aprimorada. Foi ressaltado que o objetivo central do critério é assegurar a

unicidade da unidade de redução ou remoção, que deve existir em um único registro a cada momento, razão pela qual o padrão será a baixa no registro da certificadora de origem, uma vez que a Lei exige a inscrição do CRVE no Registro Central. Informou-se que o decreto do PBCE deixará claro que, quando necessário para assegurar compatibilidade com as exigências de tratados internacionais dos quais o Brasil é parte, serão adotadas soluções aderentes a esses compromissos.

Também foi questionado se a demonstração de cobenefícios constituiria requisito obrigatório para o credenciamento das metodologias ou se deveria ser compreendida como elemento adicional de valorização dos projetos. Em resposta, foi esclarecido que o foco central do processo de credenciamento deve estar na adequada quantificação dos resultados de mitigação e na garantia de que as atividades não produzam danos socioambientais. Nesse contexto, os ODS foram apresentados como elementos complementares, que podem subsidiar análises e eventual priorização de atividades, não havendo, naquele momento, entendimento de que sua demonstração deva constituir requisito obrigatório e universal para o credenciamento das metodologias.

Na parte de salvaguardas, foi levantada a dificuldade de assegurar a legitimidade da representação das comunidades nas consultas, considerando situações em que a consulta é realizada com um representante de povo indígena ou de comunidade quilombola e outra parte da comunidade contesta essa representação. Em resposta, foi reconhecido que se trata de um desafio semelhante ao da titularidade da terra e que seria interessante que o governo desenvolvesse estratégias e ferramentas que ofereçam critérios objetivos para essa análise no âmbito das metodologias, em articulação com as autoridades competentes e com aproveitamento dos cadastros e das bases de dados do governo federal, de modo a apoiar os certificadores nesse tipo de análise.

Foi ainda questionada a utilização do termo “aposentadoria” para designar a baixa dos créditos no registro mantido pela certificadora. A esse respeito, foi esclarecido que o uso correto é o termo “baixa do crédito” de modo a refletir com maior precisão o procedimento a ser realizado no registro.

Também foi questionado se os critérios explicitarão a exigência de alinhamento prevista na Lei nº 15.042/2024, observando-se que padrões como o ART TREES já exigem o desconto dos projetos em relação ao programa jurisdicional. Em resposta, foi indicado que a Lei traz comandos claros sobre o tema e que a forma de endereçá-los, compatibilizando-os com as exigências das metodologias já existentes, será aprofundada quando se tratar do credenciamento de metodologias florestais, para o que se pretende convocar um painel de especialistas.

Outro ponto discutido foi a previsão de utilização obrigatória de reservas de créditos (buffer pools) para o gerenciamento do risco de reversão. Foi observado que existem programas e metodologias, especialmente aqueles relacionados a atividades de captura e armazenamento de carbono, que adotam mecanismos distintos para o

controle e a gestão desse risco. Em resposta, foi esclarecido que a proposta inicial considerava a constituição de reservas como requisito, mas reconheceu-se a pertinência de avaliar mecanismos alternativos que sejam igualmente capazes de assegurar o gerenciamento adequado do risco de reversão, considerando as especificidades de cada atividade.

Foi ressaltado que a análise fundiária apresenta menor relevância ou sensibilidade em projetos de natureza predominantemente tecnológica, nos quais os resultados estão associados principalmente à instalação e à operação de equipamentos, e não à ocupação ou ao uso de determinada área. Nesse sentido, foi questionada a forma de aplicação dos requisitos fundiários a esse tipo de projeto. Em resposta, foi reconhecida a pertinência de adotar uma abordagem proporcional, considerando as características de cada metodologia e a efetiva aplicabilidade dos requisitos relacionados à titularidade, ao uso e à regularidade fundiária.

Por fim, foi amplamente solicitada a disponibilização dos materiais apresentados e a possibilidade de manifestação por escrito, considerando a densidade e a complexidade dos temas discutidos. Em resposta, foi esclarecido que a apresentação constitui parte de um estudo analítico elaborado a partir das contribuições realizadas no âmbito do GTT e do benchmarking nacional e internacional realizado. O estudo servirá de subsídio à elaboração da portaria que estabelecerá os critérios para o credenciamento de metodologias. Após a elaboração da proposta normativa, está prevista sua submissão à consulta pública. Ressaltou-se que as discussões realizadas no âmbito do GTT constituem um fórum qualificado de participação e contribuição técnica. Nesse sentido, foi indicada a possibilidade de compartilhamento dos materiais apresentados para que os participantes possam analisá-los e encaminhar contribuições e manifestações por escrito.

4 – ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Ao final da reunião, foram apresentados os próximos passos para a continuidade dos trabalhos do GTT Metodologias e para o desenvolvimento normativo do PBCE. Foi informado que a apresentação realizada será compartilhada com os participantes, a fim de possibilitar a análise do material e o encaminhamento de comentários, contribuições e eventuais dúvidas por escrito. Foi indicado que será fixado prazo para o envio dos comentários.

Para as próximas reuniões, foi indicada a realização de um primeiro encontro destinado à apresentação da estrutura do PBCE, possibilitando uma rodada de esclarecimentos e discussão com os integrantes do GTT. Em seguida, a reunião subsequente será dedicada à discussão da proposta de portaria que estabelecerá os critérios para o credenciamento das metodologias. Foi ressaltada a necessidade de compatibilizar o cronograma das reuniões do GTT com as etapas de elaboração e posterior submissão da proposta normativa à consulta pública, de modo a assegurar tempo adequado para análise e contribuição dos participantes.